Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Julho de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2910

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA N. 01/2023

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS, no uso de suas atribuições constantes no Estatuto,
RESOLVE

Art. 1º Autorizar a baixa patrimonial dos itens constantes em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de julho de 2023

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

ANEXO

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Venda ou Doação
1	1	Ar Condicionado 12.000 BTUS	Eletrolux	Venda
2	1	Fogão 4 Bocas	Esmaltec	Venda
3	1	Lavadora 16KG	Consul	Venda
4	8	Cadeiras Fio PCV	Sem Marca	Doação
5	1	Jogo de Mesa com 8 cadeiras - Madeira	Sem Marca	Doação
6	2	Conjunto cama Casal	Sem Marca	Doação
7	8	Conjunto cama Solteiro	Sem Marca	Doação

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:129E8852

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 308/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de assessoria em gestão e locação de software de prontuário eletrônico de pacientes, para o gerenciamento dos processos de trabalho no hospital municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

REIS FATURAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.149.933/0001-00, endereço Rua das Bandeiras, Setor Fernandes, S/N, Q.: 06, L.: 04 - CEP: 75.400-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:3907F2FA

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 309/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em trator, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

TRATORMAQUINAS - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.858.842/0001-41, endereço Rua França, Boa Vista, N° 930-A - CEP: 75.075-120, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A9ADA37F

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023,** a realizar sessão pública às **09:30hs** do **dia 08 do mês de agosto de 2023**, para o **registro de preço para futuro e eventual fornecimento de refeições tipo self service servidos em Goiânia**. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 24 de julho de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:6848F69D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 144/2023. Dispensa de Licitação: Lei nº 14.133/ 2021, Artigo 75, Inciso II. **Objeto**: contratação de pessoa jurídica do ramo, para a prestação de serviços especializados de perícia médica destinados a servidores públicos municipais, seus respectivos dependentes, e candidatos aprovados em concurso público, em fase de nomeação, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.. **Valor Total:** R$ 48.000,00. **Vigência:** 24/07/2023 a 24/03/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 04.122.4020.2.006.3.3.90.39.56 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E DEPARTAMENTOS. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **RODRIGUES E SILVA ASSITENCIA MEDICA LTDA**. **Data**: 24/07/2023. **Signatário (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:97A9C3F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/CPL/2023

Portaria nº 236/CPL/2023 de 22 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de aparelhos eletrônicos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 014/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 45.468.975 NAIARA LORAYNA SILVA MORAES pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
45.468.975/0001-87 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de aparelhos eletrônicos no valor de R$: 2.349,99 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BC261D65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/CPL/2023

Portaria nº 230/CPL/2023 de 21 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de banner, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 066/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de banner no valor de R$: 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5A87929C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/CPL/2023

Portaria nº 235/CPL/2023 de 22 de Junho de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 021/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 598,76 (Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:158D1E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/CPL/2023

Portaria nº 232/CPL/2023 de 21 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de banheiros químicos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 143/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CONEXAO AUTO PARTS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 46.164.241/0001-77 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de locação de banheiros químicos no valor de R$: 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FDE33CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/CPL/2023

Portaria nº 233/CPL/2023 de 21 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de placa de inauguração em aço inox , por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 145/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa PREMIUM SOLUÇÕES TECONOLOGICAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.103.523/0001-38 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de placa de inauguração em aço inox no valor de R$: 795,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B0E067A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/CPL/2023

Portaria nº 237/CPL/2023 de 23 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços fotográficos e vídeos com drone no desfile cívico em comemoração aos 34 anos deste município, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 142/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FERNANDA BATISTA PRATES pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.597.512/0001-01 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços fotográficos e vídeos com drone no valor de R$: 3.000,00 (Três Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F2AF1450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/CPL/2023

Portaria nº 240/CPL/2023 de 26 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços gráficos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 144/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços gráficos no valor de R$: 320,00 (Trezentos e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0DA67931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/CPL/2023

Portaria nº 244/CPL/2023 de 28 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de topografia, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 160/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para THYAGO CESAR CRUZ DA MOTA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 018.695.091-88, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de topografia no valor de R$: 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F5A3A275

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/CPL/2023

Portaria nº 231/CPL/2023 de 21 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços gráficos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 141/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços gráficos no valor de R$: 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:15EB8A26

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/CPL/2023

Portaria nº 234/CPL/2023 de 21 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de bola de futebol, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 146/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa SPORT CALÇADOS E ESPORTES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.317.431/0001-74 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de bola de futebol no valor de R$: 339,00 (Trezentos e Trinta e Nove Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:92AF4FC9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/CPL/2023

Portaria nº 243/CPL/2023 de 28 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de canecas personalizadas, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 157/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa GIZ DE CERA PAPELARIA E PRESENTES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.471.550/0001-42, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de canecas personalizadas no valor de R$: 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:610B540D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/CPL/2023

Portaria nº 242/CPL/2023 de 28 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de sacos de lixo reforçado, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 156/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa NOROESTE COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.187.595/0003-72 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de saco de lixo reforçado no valor de R$: 2.356,20 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D7FFEC30

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/CPL/2023

Portaria nº 238/CPL/2023 de 23 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de transporte com caminhão

prancha, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 154/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa NEIVA & PAOLINI LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.880.359/0001-36 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de transporte com caminhão prancha no valor de R$: 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D5AD7AC6

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/CPL/2023

Portaria nº 239/CPL/2023 de 25 de Junho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de manutenção mecânica da pá mecânica, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 159/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CK MAQUINAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 46.001.034/0001-00 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de manutenção mecânica da pá mecânica no valor de R$: 8.830,90 (Oito Mil Oitocentos e Trinta Reais e Noventa Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Junho de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D004DE59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

PROCESSO Nº 13024/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: MN CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ N.° 24.819.041/0001-72
OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Consultoria Técnica para Elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada na Área do Aterro Controlado e orientação para elaboração de Projeto de Engenharia do Transbordo de Resíduos.

VIGÊNCIA: 07/07/2023 a 07/10/2023

VALOR GLOBAL: R$ 31.508,75 (trinta e um mil quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos), a serem pagos em 02 (duas) parcelas no valor de **R$ 15.754,37 (quinze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 07 de julho de 2023.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo.
Decreto Municipal nº 385/2022
Matricula 50.682.
Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03- 001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:C2F1416C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 054/2023

Torna público, para conhecimento de eventuais interessados, que a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da presente dispensa, poderá ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.altoparaiso.go.gov.br).
A proposta deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do órgão ou por e-maillicitacao@altoparaiso.go.gov.br.Limite para apresentação das propostas: 28/07/2023. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (62) 3446 1249.

Alto Paraiso de Goiás/GO, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Tatiana Korsack da Rosa
Código Identificador:01E334B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

Processo Administrativo nº 480/2022
Dispensa de Licitação nº 480/2022
(Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21).

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2022.

1º (primeiro) Termo Aditivo de PRAZO, VIGÊNCIA E VALOR ao contrato nº 032/2022, celebrado pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e pela Pessoa Jurídica EDEVALDO COSTA DA SILVA 91269490168, QUE TEM POR OBJETO Locação de veículo "caminhonete" carroceria de madeira com motorista, para Manutenção da Secretaria de Transportes do Município de Alvorada do Norte/GO.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: EDEVALDO COSTA DA SILVA 91269490168, inscrita no CNPJ nº **43.575.162/0001-60**, com sede na Jose de Souza, S/N, Quadra 27, Lote 06, Setor Rodoviário, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo seu Proprietário, senhor Edevaldo Costa da Silva, brasileiro, Motorista, portador do RG nº 3977100 DGPC/GO e CPF (MF) 912.694.901-68, residente e domiciliado em Alvorada do Norte-GO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** nº **032/2022** firmado entre as partes em **22** de **julho** de 20**22**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de execução e a vigência do Contrato de **23** de **julho** de 20**23** até **23** de **julho** de 20**24**, nos termos previstos em sua **Cláusula Terceira – da vigência, prorrogação e prazo de execução**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2 . O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **12** (**doze**) meses é de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil) **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), referente à **julho** de **2023** a **julho** de **2024**, sendo o valor mensal de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107 da Lei 14.133/21, e está mencionado na **Cláusula Terceira – da vigência, prorrogação e prazo de execução**, do Contrato inicial com a seguinte redação: – podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 21 de julho de 2023.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Edevaldo Costa da Silva 91269490168
CNPJ/MF: 43.575.162/0001-60
EDEVALDO COSTA DA SILVA
Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6A51C75D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 031/2023 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de julho de 2023.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de 06 (seis) **Horas Extras à Servidora efetiva Sra. Silsia Guimarães Ribeiro**, referente às horas extras prestadas nas Sessões Ordinárias no mês de **maio de 2022**, compreendidos nos **dias 19, 20, 21, 22 e 23,** conforme previsão no Art. 56 e 57 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:913A8F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 166

PORTARIA Nº 166/23 DE 21 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 21 de julho de 2023, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade São Simão – GO, levar paciente para consulta.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:2DCDC935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 167

PORTARIA Nº 167/23 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº **863.031.551-20**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria de Transportes, empreendeu viagem no dia 20 de julho de 2023, no veículo Ônibus placa NKP 4178, a Cidade de Rio Verde – GO, levar ônibus em oficina.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:E3EF85D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 168

PORTARIA Nº 168/23 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 24, 25 e 26 de julho de 2023 foi a cidade de Goiânia – GO resolver assuntos no palácio Pedro Ludovico, Engenharia e Amesgo.
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária com pernoite e 01 diária sem pernoite (R$ 1.650,00) HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS, conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:36144932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 169

PORTARIA Nº 169/23 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem os dias 24 e 25 de julho de 2023, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade Brasília - DF, levar paciente para consulta.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme

autoriza os itens 13.1 e 13.2 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:FF020D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 482/2023 – SMS DE 24 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 482/2023 – SMS DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de julho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes ao CTA e HERSO em Santa Helena Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B70A1AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 483/2023 – SMS DE 24 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 483/2023 – SMS DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de julho de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao Hospital Araújo Jorge, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:ED5B4055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 484/2023 – SMS DE 24 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 484/2023 – SMS DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de julho de 2023 à cidade de Rio Verde Go., transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A414274F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 485/2023 – SMS DE 24 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 485/2023 – SMS DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4A03AFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 486/2023 – SMS DE 24 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 486/2023 – SMS DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VIVIANE MORAES DA SILVA, Portadora do CPF sob o nº XXX.311.43X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo C44-A, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de julho de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AD1C8350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 487/2023 – SMS DE 24 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 487/2023 – SMS DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de julho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente à Clínica CMR, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A9A69419

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 488/2023 – SMS DE 24 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 488/2023 – SMS DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar O prefeito ao Palácio das Esmeraldas, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A5B3BD45

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.333/21**)**
PROCESSO: N°17680/2023
EMPENHO N°89567/2023. CNPJ: 24.092.989/0001-79
ROBERTO DE OLIVEIRA ASSIS & CIA LTDA VALOR: 1.680,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ MOÍDO DE 500 GRAMAS, MARCA VASCAFÉ**,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:00564A47

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2023-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ MOÍDO DE 500 GRAMAS, MARCA VASCAFÉ**,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de café moído de 500 gramas, marca vascafé**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 20 de julho de 2023.

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8FFF6F87

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N 004/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa objetivando a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificados no Termo de Referência - Anexo VI, parte integrante do presente Edital. **REALIZAÇÃO:** 07 de Agosto de 2023 às 8:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações"Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes..rd@gmail.com aos 24 de Maio de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F086FBA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **14:00 horas** do dia **14/08/2023**, com objetivo de **"contratação de empresa especializada na terraplanagem com reciclagem da base e imprimação para recapeamento no Município de Arenópolis/Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"**. Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 24 de julho de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:77BB27B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**, tipo menor preço por item, objetivando a **"EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP ACONDICIONADO EM TAMANHOS 13KG E 45KG, VASILHAMES E SEUS RESPECTIVOS ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".** Conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos.
A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **08 de Agosto de 2023, às 08h00min** no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três

Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 24 de julho de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:17BB48E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

AVISO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO COM ENTREGA PARCELADA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EDITAL Nº 002/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E BATERIAS NÃO REUTILIZÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PODER LEGISLATIVO DE CAÇU.
Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço, tipo menor preço
Data da Sessão Pública: 09/08/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU. ESTADO DE GOIÁS**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, avisa aos interessados que fará licitação, visando a contratação de empresas, para eventual fornecimento de produtos de limpeza e higiene, produtos de copa e cozinha e baterias não-reutilizáveis, com entrega parcelada, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei Federal nº 8.666/93.
Cópia do respectivo **Edital** e maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
R. TIBURCIO SIQUEIRA GAMA, Nº 55, SETOR MORADA DOS SONHOS
CAÇU/GO, CEP: 75813-000
Ou pelo e-mail: licitacaoecompras@cacu.go.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2023.

HUGO FERNANDES RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:BE4BE319

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante em tramitação na Câmara Municipal de Caçu/GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a manifestação nos autos da denúncia que "Cometimento da infração descrita no artigo 4, VII do Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967" sendo apurada por esta Comissão Processante, vem notificar a Prefeita de Caçu/GO, ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA, CPF nº 809.023.161-68, RG nº 3587022 SSP/GO, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.
O inteiro teor da denúncia está à disposição da denunciada para consulta e cópia na sede da Câmara Municipal, bem como foi enviado para o telefone pessoal, e-mail pessoal da denunciada e do seu procurador e protocolado na sede da Prefeitura.
E, para que chegue ao conhecimento do citando, e expedido o presente que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, ficando o mesmo ciente de que esta Câmara funciona na Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Setor Morada dos Sonhos.

Caçu/GO, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2023.

VEREADOR ORLANDO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:287C2C78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1757/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que o Poder Legislativo Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO. Justificativa:** Necessidade da Câmara Municipal de Cristalina, em conservar e melhorar a apresentação desta Casa de Leis, para melhor viabilizar o desempenho das atividades deste órgão. **Dotação Orçamentária:** 01.031.1005.2.232.3.3.90.39 – Atividades dos Serviços Administrativos - Outros Serviços Pessoa Jurídica. **Valor estimado do serviço:** é R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que o Poder Legislativo Municipal escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 27/07/2023. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: comissaodelicitacao.cmc@gmail.com ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Cristalina-GO. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis no site: https://cristalina.go.leg.br/.

Cristalina-GO, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

MARLOS CÉZAR DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:54964115

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023-SMS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023-SMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO, por intermédio de sua Pregoeira, tendo em vista o que consta do Processo n° 11942/2023, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023-SMS, com abertura prevista para o dia 01 de agosto de 2023, ás 09h, **FICA ADIADO, motivado pela necessidade de alteração do Edital.** Com nova data de abertura para o dia 07/08/2023, ás 09h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213

Cristalina 24/07/2023

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:AFA36F85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 011/2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **02/08/2023 às 14:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Carta Convite do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou arquitetura para a execução de reforma nas UBS do Jardim Imperial, UBS Vila Rica e Unidade do Samu. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:21FA7AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO 042/2022
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 032/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGREGADOS E BETUMINOSOS
CONTRATADA: **COMERCIAL J. TEODORO LTDA**
VALOR: R$ 834.068,46 (oitocentos e trinta e quatro mil sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura (07/07/2023) até 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.51.00 - OBRAS E BENS PERMANENTES P/ INFRAESTRUT. MELHORIAS URBANAS.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7DBBCF57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES ME

OBJETO: Prestações de Serviços com a finalidade de Análise em Água potável com PARÂMETROS ORGANOLÉPTICOS, ORGÂNICOS, AGROTÓXICOS, RADIOATIVIDADES, DEFINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS, INORGÂNICOS, MICROBIOLÓGICOS, para o controle de qualidade físico – químico e microbiológico conforme Portaria nº GM/MS 888 de 04 de maio de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 22.760,00 (Vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais).

INICIO: 24 de julho de 2023.

TÉRMINO: 24 de julho de 2024.

PAGAMENTO: O pagamento será no valor total de **R$ 22.760,00 (Vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais).** que será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 24 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES LIMA

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:87631281

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2023

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 10/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, comunica que a partir das 10.00 horas, do dia 04 de agosto de 2023, promoverá a **LICITAÇÃO**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item de lote, para aquisição de Medicamentos e Formulas, a fim de que seja apresentada proposta, conforme condições deste Edital e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Maiores informações fone: 62 3346-3123. Email: prefeituraheitorai@gmail.com -

VALMIR BATISTA DOS SANTOS -
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:292C9392

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2023

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 04/08/2023 as 10:00 hrs. MENOR PREÇO GLOBAL. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL Objetivando- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA A LINHA POÇO RICO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site:

www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 24 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:65E037CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1028/2023

PORTARIA Nº 1028/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, a fim de fazer compras de material para aniversário da cidade e comprar peças para manutenção do veículo OMI5384. **No dia 13 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**

– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (18.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D2238346

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1027/2023

PORTARIA Nº 1027/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de levar veículo OMI5384 para manutenção. **No dia 12 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**

– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (18.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A35E1450

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1026/2023

PORTARIA Nº 1026/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de comprar peças para manutenção do veículo PQW3795. **No dia 11 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**

– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (18.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:772D50A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1025/2023

PORTARIA Nº 1025/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de comprar material para Secretaria de Transportes. **No dia 04 de julho**

de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (18.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:08E4F103

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1024/2023

PORTARIA Nº 1024/2023 LAGOA SANTA, 18 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria (transportar areia)**, no dia 06 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição (jantar): 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (18.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C7922987

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1023/2023

PORTARIA Nº 1023/2023 LAGOA SANTA, 18 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria (transportar pedra)**, no dia 06 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição (almoço): 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (18.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B9DCF1A9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1022/2023

PORTARIA Nº 1022/2023 LAGOA SANTA, 18 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria**, no dia 04 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (18.07.2023)

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:61B31079

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1021/2023

PORTARIA Nº 1021/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica para tratamento médico especializado. **No dia 13 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (18.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C772CB41

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1020/2023

PORTARIA Nº 1020/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica para tratamento médico especializado. **No dia 12 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (18.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:72536D4D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1019/2023

PORTARIA Nº 1019/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica para INSS. **No dia 06 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (18.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8DD8EF3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1018/2023

PORTARIA Nº 1018/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica para tratamento médico especializado. **No dia 05 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (18.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:16799B6C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1017/2023

PORTARIA Nº 1017/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **CÉLIA MARIA MORAES**, inscrita com o **CPF Nº 331.727.301-15**, no valor **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de protocolar Ofício nº 042/2023 no Gabinete do Deputado Karlos Cabral, referente à benefícios pleiteados para o CRAS, reunião com Deputado Estadual Paulo Cezar Martins e Amesgo para tratar de assuntos de interesse desta secretaria. **No período 13 a 14 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Alimentação: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (18.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:92E4E0AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1275/2023

DECRETO N.º 1275/2023 LAGOA SANTA-GO, 22 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DEVIDO AO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL FEMINIO NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
A) o jogo da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo que realizar-se-á no dia 24 de julho às 8:00 horas;
B) a inexistência de prejuízo aos munícipes, em razão do regime de plantão dos órgãos essenciais;
C) o decreto de ponto facultativo do Governos Federal e Estadual neste dia; e,
D) é caso de conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia **24 de julho de 2023 (Segunda-feira).**
Parágrafo único. Deverão permanecer em regime de plantão os departamentos de Saúde, Turismo, Limpeza Pública e outros que se fizerem necessários para o bom atendimento aos cidadãos e turistas que visitarem a Cidade.

Art. 2º. As determinações do presente Decreto não se aplicam à Rede de Ensino Municipal, a qual seguirá o calendário escolar e as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (22.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:03472B3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2022.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa **PAI & FILHA CONSTRUTORA E PAISAGISMO EIRELI** (CNPJ sob nº 17.726.920/0001-94).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover a alteração da Clausula Segunda do contrato, alterando o valor do contrato em R$ 5.078,57(cinco mil e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) passando a vigorar com o valor total de R$ 326.048,01(trezentos e vinte seis mil e quarenta e oito reais e um centavo).

Vigência: 24/07/2023 a 31/12/2023. **Data da Assinatura**: 24/07/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5891B48A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 190/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**190/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**MONICA MARIA DE OLIVEIRA 55676553120,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 27.731.990/0001-94.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS
Valor :	R$ 9.300,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339030.46 21.2101.12.365.1324.2097.339030.46 21.2101.12.365.1324.2098.339030.46 21.2101.12.366.0403.2099.339030.46 21.2101.12.367.0403.2101.339030.46
Data da Publicação	24/07/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
PRESIDENTE DA CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A0A589EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 160/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**160/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 28.194.914/0002-30.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA E GELOX.**
Valor :	**R$ 6.570,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2052.339030.19**
Data da Publicação	**24/07/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
PRESIDENTE DA CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AD16E1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 194/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**194/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**RS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 50.551.842/0001-00.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS PEDALINHOS (PATINHOS) DO LAGO MUNICIPAL.
Valor :	R$ 11.400,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339039.20
Data da Publicação	24/07/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9134FD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 193/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**193/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ADÃO FERREIRA BISPO,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 13.199.779/0001-68.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS JORNALÍSTICOS INSTITUCIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Valor :	R$ 12.500,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.01
Data da Publicação	24/07/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8797A1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 181/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**181/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ADÃO FERREIRA BISPO,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 13.199.779/0001-68.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS JORNALÍSTICOS INSTITUCIONAIS E PUBLICAÇÕES DE ANÚNCIOS PARA A ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, COM CIRCULAÇÃO NO MUNICIPIO.
Valor Global:	R$ 12.500,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.01
Data da publicação:	24/07/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:05E488DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 197/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**197/2023**

Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**E E F ASSESSORIA EM MARKETING LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 47.964.930/0001-29.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CRISTIANO MAIA E BANDA.
Valor :	R$ 15.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2032.339039.23
Data da Publicação	24/07/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:42B5106C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 177/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**177/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**E & F ASSESSORIA EM MARKETING LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 47.964.930/0001-29.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "CRISTIANO MAIA E BANDA" A SER REALIZADO NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023, REFERENTE A 7º EXPO DA CIDADE DE MONTIVIDIU – GO.
Valor Global:	R$ 15.000,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA E HORA DO OBJETO.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2032.339039.23
Data da publicação:	24/07/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7ADA4008

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº343/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 27 de julho de 2023, visando a locação de máquina pesada (guincho) para levantar e descer as vigas de concreto em pontes com capacidade de mais de 7.000 kg. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7D5AB945

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº344/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/07/2023, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando a aquisição de ferramentas do município de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 24 de julho de 2023. Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:986B33EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 053/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo nº 5946/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 053/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis. CONTRATADAS: AMS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.755.286/0001-00; AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.159.649/0001-92; J P BELEZE, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79 e SANJU PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.825.223/0001-87. OBJETO: Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores/Fitão, para atender às necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias e Departamentos. Conforme especificações contidas no termo de referência. VALOR GLOBAL: R$ 604.142,00 (seiscentos e quatro mil e cento e quarenta e dois reais).

Nerópolis, 21 de julho de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:31B50B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

Processo nº **7868/2023**.
Inexigibilidade nº **53/2023**.
Contrato nº **064/2023**
Contratante: **O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
Contratada: **FEDERAÇÃO GOIANIA DE FUTEBOL**

CNPJ**: 01.606.110/0001-64**
Objeto**: Contratação de empresa ou entidade especializada na prestação de serviços de fornecimento de ingressos para futebol profissional na divisão de acesso DO CAMPEONATO GOIANO, previsto para início 05 de agosto e término previsto para encerrar no dia 22 de outubro do ano de 2023, autorizado pela Lei Municipal de nº 1.978/2023, através do Projeto "Torcida Premiada".**
Valor Global**: R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).**
Nerópolis, 24 de julho de 2023.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:EE9A0DE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2023

Dispensa nº 296/2023.
Processo Administrativo nº 7857/2023.
Contrato nº 063/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância e segurança presencial para o Estádio Jaime Guerra localizado no Bairro Botafogo I, no período noturno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATADO: **ALESSANDRO LAZARO ALVES**
CNPJ: **23.084.174/0001-85**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO
VALOR TOTAL: **R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 24 de julho de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:96DFB87D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 67/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***67/2022***, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5604/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. GILCA CARLA DA SILVA NOBRE; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 67/2022, FIRMADO AOS 01 (PRIMEIRO) DIAS DE AGOSTO DE 2022, REAJUSTAR O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,7413% E AINDA, A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA, CONFORME NOVO COMPROVANTE BANCÁRIO, **C.I. SMS N. 825/2023** E **PARECER JURÍDICO N. 760/2023** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 58.676,40 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEUS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, SENDO **R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL**; E, R$ 29.876,40 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 2.489,70 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 01/08/2023 À 31/07/2024 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. ***SIGNÁTARIOS:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E, DO OUTRO LADO, A **SRA. GILCA CARLA DA SILVA NOBRE.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:73AC5154

FMS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 68/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **68/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 1049/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO A **SRA. FERNANDA LARISSY SILVA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 68/2022, FIRMADO AOS 01 [(UM) PRIMEIRO] DIAS DE AGOSTO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,7413%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 765/2023 E C.I. SMS N. 831/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 117.352,80 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA**

CENTAVOS), SENDO **R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 59.752,80 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 4.979,40 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO **01 (UM) ANO** DO CONTRATO ORIGINAL E **01 (UM) ANO** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **01/08/2023 À 31/07/2024**, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. FERNANDA LARISSY SILVA**.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:CA70EE07

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2023 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO A **SRA. GISELLE NUNES XAVIER** DENOMINADA CONTRATADA**; CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% DO CONTRATO FMS N. 10/2023, FIRMADO AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. SMS N. 852/2023 E PARECER JURÍDICO N. 766/2023, EM RAZÃO DO INCIALMENTE CONTRATADO NÃO SER SUFICIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA CONSULENTE. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR E DO PAGAMENTO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DA TÉCNICA EM ENFERMAGEM GISELLE NUNES XAVIER, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12 HORAS, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 23.760,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS),** ADVINDOS DO COM ACRÉSCIMO DE 25% DO 1° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL A PARTIR DO 1° T.A DE ATÉ **R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. GISELLE NUNES XAVIER.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:61BBC0D9

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 64/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***64/2022***, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5443/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. GEICILANE DE OLIVEIRA MAIA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 64/2022, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE JULHO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,7413%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 761/2023 E C.I. SMS N. 826/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 53.786,40 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, SENDO **R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 27.386,40 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.282,20 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 22/07/2023 À 21/07/2024 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. ***SIGNÁTARIOS:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E, DO OUTRO LADO, A **SRA. GEICILANE DE OLIVEIRA MAIA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:396AC79D

FMS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 61/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***61/2022***, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5371/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. ADRIELLY PEIXOTO REIS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 61/2022, FIRMADO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE JULHO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,7413%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 763/2023 E C.I. SMS N. 827/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 53.786,40 (CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, SENDO **R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),** DO CONTRATO ORIGINAL **E R$ 27.386,40 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.282,20 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO **01 (UM) ANO** DO CONTRATO ORIGINAL E **01 (UM) ANO** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 18/07/2023 À 17/07/2024 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. ***SIGNÁTARIOS:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E, DO OUTRO LADO, A **SRA. ADRIELLY PEIXOTO REIS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FE88624A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após retificação de edital, será realizado no dia **07/08/2023, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de mudas e sementes para o paisagismo do município.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 25 de julho de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:99D2321C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **08/08/2023, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de empresa especializada em confecção de placas de inauguração e revitalização de obras para atender todas secretarias.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 25 de julho de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C7312197

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **09/08/2023, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindro de Gás P45, visando atender as necessidades das unidades da educação no município de Palmeiras de Goiás – GO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 25 de julho de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B0FE4CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/08/2023, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de empresa especializada em locação de um Trator de Esteira com um operador, abastecimento por conta do Municipio, visando a demanda de serviço no Aterro Sanitário pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 25 de julho de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:164EEEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/08/2023, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na confecção de armários de aço**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 25 de julho de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:66FEE214

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Contratada: LUCIANA DE CARVALHO

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR ESTEIRA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, para limpeza no Aterro Sanitário (Lixão).
Dotação Orçamentária

02.34.18.541.0082.2.822-3.3.90.36.00 - Gestão das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 24 de Julho de 2023.

REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:BEB9F57D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ao Gestor Municipal
Sr. Danilo Peixoto Reis

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º: 0331/2023
Pregão Presencial n.º: 012/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e fórmulas alimentares
Assunto: Interposição de Recurso pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com Contrarrazões das empresas C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – ME, UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

O Pregoeiro Oficial vem respeitosamente ante V. Exa., apresentar seu parecer com referência ao processo em epígrafe.

I - RELATÓRIO

A empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38 protocolou recurso contra decisão do Pregoeiro, referente o resultado do julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 012/2023 sob a alegação de que as empresas MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.246.364/0001-80, PLAY PHARMA COM. DE PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.321.488/0001-45, C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04 e UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.615.794/0001-82 estão em desacordo com o edital, por terem ofertado preços inexequíveis. A empresa fundamentou seu recurso na lei nº 10.520/02, lei nº 8.666/93 e Constituição Federal, bem como trechos de doutrinadores sobre o assunto. Ao final, requereu a procedência de seu recurso, bem como as empresas mencionadas sejam desclassificadas.

A empresa C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, apresentou contrarrazões, alegando que a recorrente apresentou argumentos genéricos pois não mencionou quais preços não estariam condizentes com os valores de mercado bem como não comprovou qualquer indicio de inexequibilidade. Fundamentou seu recurso com doutrina, jurisprudência, Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.784/99 e ao final requer que o recurso da empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI não seja conhecido, bem como caso haja qualquer dúvida por parte da inexequibilidade de preços, que sejam indicados especificamente.

A empresa MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – ME, apresentou contrarrazões, alegando que a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI não apresentou nenhum valor referencial para demonstrar a incompatibilidade com o valor de mercado atual dos itens. A empresa fundamenta seu recurso em doutrina e jurisprudência. Ao final requer o indeferimento do recurso da empresa recorrente.

A empresa UNION MED DIS. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA apresentou contrarrazões mencionando que o intuito da empresa recorrente é obter acesso as condições comerciais das empresas recorridas, com o intuito de pressionar seus fabricantes por condições semelhantes. A empresa fundamenta seu recurso em doutrina, jurisprudência, lei nº 8.666/93 e lei. 9.784/99. Ao final requer que o recurso da empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI seja improcedente.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE

A Recorrente insurge contra decisão que sobre o julgamento do certame do Pregão Presencial nº 012/2023, alegando que as empresas vencedoras apresentaram valores de proposta inexequíveis.

Após análise pormenorizada da ata e dos documentos apresentados no referido certame, nota-se que não foram constatadas irregularidades nos valores apresentados pelas empresas que tiveram suas propostas classificadas no certame.

A – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, assim disciplinou:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - **declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do 'caput', importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor." Grifei.

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, impõe-se o improvimento do recurso, pelos seguintes fatos e fundamentos que se passa a expor.

D – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Sobre a temática, o Edital foi bem claro ao exigir critérios que frustrem qualquer possibilidade de inexequibilidade, conforme verifica-se:

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.7. Ser, apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, valores unitários e totais e o valor total global de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
9.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

Diante das propostas e declarações apresentadas pelas empresas, presume-se que estas tem plena aptidão para fornecimento do objeto em questão.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório**obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.
Portanto, no tocante ao reexame da documentação apresentada pelas empresas recorridas, depreende-se que as mesmas atenderam objetivamente e plenamente ao Edital, estando à argumentação da Recorrente incorreta.
Nesta esteira, constata-se que a Comissão respeitou tanto o Edital, quanto a Lei nº 8.666/93, posto que o julgamento ocorreu em sintonia com o instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios regedores da Licitação, elencados no caput do artigo 3º do citado instrumento legal.
Assim, superadas todas as questões ventiladas no recurso interposto, consequência inarredável é o seu desprovimento, mantendo-se a bem lançada manifestação exarada na sessão de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 012/2023.

III - DECISÃO
DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a equipe de apoio e o Pregoeiro do Município de Piranhas, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País, decide conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, para reformar o julgamento do Pregão Presencial nº 012/2023 e todos os atos deles emanados posteriormente, para manter classificadas as empresas mencionadas em ata.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor Municipal para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Placar e site do Município.

Piranhas, 24 de julho de 2023.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:FA536D5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

DECISÃO

Processo Administrativo n.º: 0331/2023
Pregão Presencial n.º: 012/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e fórmulas alimentares
Assunto: Interposição de Recurso pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com Contrarrazões das empresas C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – ME, UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica daquela Equipe, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, NEGO-LHE provimento, para manter a decisão que classificou as vencedoras do certame e manter a decisão ocorrida ainda em sessão sobre as propostas das empresas classificadas em razão da atenção ao exigido no edital, consagrando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Determino que se dê publicidade nos termos da Lei.

Piranhas, 24 de julho de 2023.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:2E84A516

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	105/2023
Data da Firmatura:	10/07/2023
Data inicial da vigência:	10/07/2023
Data final da vigência:	**10/07/2024**
Objeto:	Prestação de serviços profissionais em Assessoria Cultural, referente a aplicação da Lei Paulo Gustavo (Lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, pensada com objetivo de apoiar fazedores de cultura, diante dos desafios da Pandemia de Covid-19.
Valor total do contrato:	R$ 5.423,35 (cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	MARILIA STEGER CONSUELO MENDES 00173536107
CPF ou CNPJ:	CNPJ nº 48.513.232/0001-70
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
Assinatura no Contrato:	DANILO PEIXOTO REIS Gestor do EXECUTIVO MUNICIPAL, MARILIA STEGER CONSUELO MENDES 00173536107– MARILIA STEGER CONSUELO MENDES - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **10** dias do mês de **julho** de **2023.**

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:E0054180

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 237/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 237/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
PROCESSO Nº 4541/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) ELIENE ROBERTA DE PAULA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881-68, residente e domiciliada à Rua: Arruda Sobrinho, nº 67, Setor Sudoeste em Piranhas/Goiás neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **ELIENE ROBERTA DE PAULA**, brasileira, divorciada, **PROFESSOR PEDAGOGO**, inscrita no CPF sob o nº. 565.883.301-97, residente e domiciliada a Avenida: Brasil Central, Quadra: 04, Lote: 10, nº 140, Setor Central, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este Segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 237/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 237/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) Decreto Municipal N°149/2023 de 18 de Julho de 2023 que "Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados - PSSs, regidos pelo Edital n° 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação - S.M.E e Edital n° 004/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão - S.M.A.G, para contratação temporária de servidores, e consequentemente, prorrogados por igual período, os contratos já firmados, e dá outras providências."
d) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 02 de agosto de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 02 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor mensal nesta data, igual a **R$ 4.264,90 (Quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**. O recurso orçamentário para a cobertura das despesas decorrentes deste aditivo tem seu valor estimado na ordem de **R$ 51.178,80 (cinquenta e um mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).**
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de agosto de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ELIENE ROBERTA DE PAULA
CPF: 565.883.301-97
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:05684C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 239/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 239/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
PROCESSO Nº 4541/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) LUDMILLA CORREIA MORAES."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881-68, residente e domiciliada à Rua: Arruda Sobrinho, nº 67, Setor Sudoeste em Piranhas/Goiás neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **LUDMILLA CORREIA MORAES**, brasileira, divorciada, **PROFESSOR PEDAGOGO**, inscrita no CPF sob o nº. 994.798.181-91, residente e domiciliada a Rua: Plínio Gayer, nº 167, Setor Central, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este Segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 239/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 239/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) Decreto Municipal N°149/2023 de 18 de Julho de 2023 que "Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados - PSSs, regidos pelo Edital n° 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação - S.M.E e Edital n° 004/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão - S.M.A.G, para contratação temporária de servidores, e consequentemente, prorrogados por igual período, os contratos já firmados, e dá outras providências."
d) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 02 de agosto de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 02 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor mensal nesta data, igual a **R$ 3.198,67 (Três mil cento e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)**. O recurso orçamentário para a cobertura das despesas decorrentes deste aditivo tem seu valor estimado na ordem de **R$ 38.384,04 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de agosto de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

LUDMILLA CORREIA MORAES
CPF: 994.798.181-91
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:CAF9AD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 240/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 240/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
PROCESSO Nº 4541/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) ROSALIA PINHEIRO DA COSTA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881-68, residente e domiciliada à Rua: Arruda Sobrinho, nº 67, Setor Sudoeste em Piranhas/Goiás neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **ROSALIA PINHEIRO DA COSTA**, brasileira, solteira, **PROFESSOR PEDAGOGO**, inscrita no CPF sob o nº. 624.780.011-87, residente e domiciliada a Rua: Mário João Oliveira, nº 153, Setor Sudoeste, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este Segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 240/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 240/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) Decreto Municipal N°149/2023 de 18 de Julho de 2023 que "Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados - PSSs, regidos pelo Edital n° 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação - S.M.E e Edital n° 004/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão - S.M.A.G, para contratação temporária de servidores, e consequentemente, prorrogados por igual período, os contratos já firmados, e dá outras providências."
d) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano,

ficando a data de termino do contrato para o dia 02 de agosto de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 02 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor mensal nesta data, igual a **R$ 3.198,67 (três mil cento e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)**. O recurso orçamentário para a cobertura das despesas decorrentes deste aditivo tem seu valor estimado na ordem de **R$ 38.384,04 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de agosto de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ROSALIA PINHEIRO DA COSTA
CPF: 624.780.011-87
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:C9F7A022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 241/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 241/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
PROCESSO Nº 4541/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) SARA FRANÇA DE SOUSA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881-68, residente e domiciliada à Rua: Arruda Sobrinho, nº 67, Setor Sudoeste em Piranhas/Goiás neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **SARA FRANÇA DE SOUSA**, brasileira, casada, **PROFESSOR PEDAGOGO**, inscrita no CPF sob o nº. 570.603.801-59, residente e domiciliada a Avenida: Rio Piranhas, Quadra: 29, Lote: 10, s/nº, Setor Sul, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este Segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 241/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 241/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) Decreto Municipal N°149/2023 de 18 de Julho de 2023 que "Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados - PSSs, regidos pelo Edital n° 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação - S.M.E e Edital n° 004/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão - S.M.A.G, para contratação temporária de servidores, e consequentemente, prorrogados por igual período, os contratos já firmados, e dá outras providências."
d) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 02 de agosto de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 02 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor mensal nesta data, igual a **R$ 4.264,90 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**. O recurso orçamentário para a cobertura das despesas decorrentes deste aditivo tem seu valor estimado na ordem de **R$ 51.178,80 (cinquenta e um mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de agosto de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SARA FRANÇA DE SOUSA
CPF: 570.603.801-59
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:C8725A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 242/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 242/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
PROCESSO Nº 4541/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E

DE OUTRO A Sr (a) SONHA PEREIRA DAS NEVES."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881-68, residente e domiciliada à Rua: Arruda Sobrinho, nº 67, Setor Sudoeste em Piranhas/Goiás neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **SONHA PEREIRA DAS NEVES**, brasileira, casada, **PROFESSOR PEDAGOGO**, inscrita no CPF sob o nº. 818.163.161-72, residente e domiciliada a Rua: 21 de Abril, nº 302, Setor Sul, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este Segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 242/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 242/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) Decreto Municipal N°149/2023 de 18 de Julho de 2023 que "Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados - PSSs, regidos pelo Edital n° 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação - S.M.E e Edital n° 004/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão - S.M.A.G, para contratação temporária de servidores, e consequentemente, prorrogados por igual período, os contratos já firmados, e dá outras providências."
d) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(TRINTA) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 02 de agosto de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 02 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor mensal nesta data, igual a **R$ 3.198,67 (três mil cento e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)**. O recurso orçamentário para a cobertura das despesas decorrentes deste aditivo tem seu valor estimado na ordem de **R$ 38.384,04 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de agosto de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SONHA PEREIRA DAS NEVES
CPF: 818.163.161-72
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:0C0FF892

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 243/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 243/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
PROCESSO Nº 4541/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) EDLAINE DOS SANTOS LIMA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881-68, residente e domiciliada à Rua: Arruda Sobrinho, nº 67, Setor Sudoeste em Piranhas/Goiás neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **EDLAINE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, divorciada, **PROFESSOR PEDAGOGO**, inscrita no CPF sob o nº. 002.172.021-52, residente e domiciliada a Avenida: Juscelino Kubistcheck, nº 167, Setor Sudoeste, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este Segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 243/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 243/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) Decreto Municipal N°149/2023 de 18 de Julho de 2023 que "Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados - PSSs, regidos pelo Edital n° 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação - S.M.E e Edital n° 004/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão - S.M.A.G, para contratação temporária de servidores, e consequentemente, prorrogados por igual período, os contratos já firmados, e dá outras providências."
d) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(QUARENTA) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 02 de agosto de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 02 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor mensal nesta data, igual a **R$ 4.264,90 (Quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**. O recurso orçamentário para a cobertura das despesas decorrentes deste aditivo tem seu valor estimado na ordem de **R$ 51.178,80 (cinquenta e um mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de agosto de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

EDLAINE DOS SANTOS LIMA
CPF: 002.172.021-52
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:AA356AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 247/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 247/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
PROCESSO Nº 4541/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) MONALISA ROBERTA LEITE DE ASSIS."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881-68, residente e domiciliada à Rua: Arruda Sobrinho, nº 67, Setor Sudoeste em Piranhas/Goiás neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **MONALISA ROBERTA LEITE DE ASSIS**, brasileira, união estável, **PROFESSOR PEDAGOGO**, inscrita no CPF sob o nº. 035.945.341 - 46, residente e domiciliada a Rua Manoel Neres de Sousa, Quadra: 17A, Lote: 04, nº S/N, Setor Santa Luzia, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este Segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 247/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 247/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) Decreto Municipal N°149/2023 de 18 de Julho de 2023 que "Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados - PSSs, regidos pelo Edital n° 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação - S.M.E e Edital n° 004/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão - S.M.A.G, para contratação temporária de servidores, e consequentemente, prorrogados por igual período, os contratos já firmados, e dá outras providências."
d) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(QUARENTA) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 09 de agosto de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 09 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor mensal nesta data, igual a **R$ 4.264,90 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**. O recurso orçamentário para a cobertura das despesas decorrentes deste aditivo tem seu valor estimado na ordem de **R$ 51.178,80 (cinquenta e um mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 09 de agosto de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

MONALISA ROBERTA LEITE DE ASSIS
CPF 035.945.341 - 46
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:1B2EA2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 248/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 248/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
PROCESSO Nº 4541/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) CELIA DE FATIMA DOS REIS OLIVEIRA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881-68, residente e domiciliada à Rua: Arruda Sobrinho, nº 67, Setor Sudoeste em Piranhas/Goiás neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **CELIA DE FATIMA DOS REIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, **AUXILIAR DE ENSINO**, inscrita no CPF sob o nº. 972.521.581 - 87, residente e domiciliada a Av. Teodoro, Quadra: 26, Lote: 01 - A, nº S/N, Setor Palmares, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este Segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 248/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 248/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) Decreto Municipal N°149/2023 de 18 de Julho de 2023 que "Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados - PSSs, regidos pelo Edital n° 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação - S.M.E e Edital n° 004/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão - S.M.A.G, para contratação temporária de servidores, e consequentemente, prorrogados por igual período, os contratos já firmados, e dá outras providências."
d) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **AUXILIAR DE ENSINO.**

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 09 de agosto de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 09 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor mensal nesta data, igual a **R$ 1.363,13 (mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos)**. O recurso orçamentário para a cobertura das despesas decorrentes deste aditivo tem seu valor estimado na ordem de **R$ 16.357,56 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 09 de agosto de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

CELIA DE FATIMA DOS REIS OLIVEIRA
CPF Sob o Nº. 972.521.581 - 87
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:9785E319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 249/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 249/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
PROCESSO Nº 4541/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) SIRLENE DUARTE VILELA."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881-68, residente e domiciliada à Rua: Arruda Sobrinho, nº 67, Setor Sudoeste em Piranhas/Goiás neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **SIRLENE DUARTE VILELA**, brasileira, solteira, **AUXILIAR DE ENSINO**, inscrita no CPF sob o nº.784.223.961 - 49, residente e domiciliada a Rua Álvaro Antônio de Amorim, Quadra: 20, Lote: 03 - A, nº 645, Setor Centro, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este Segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 249/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 249/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) Decreto Municipal N°149/2023 de 18 de Julho de 2023 que "Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados - PSSs, regidos pelo Edital n° 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação - S.M.E e Edital n° 004/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão - S.M.A.G, para contratação temporária de servidores, e consequentemente, prorrogados por igual período, os contratos já firmados, e dá outras providências."
d) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **AUXILIAR DE ENSINO.**

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 09 de agosto de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 09 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor mensal nesta data, igual a **R$ 1.363,13 (mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos)**. O recurso orçamentário para a cobertura das despesas decorrentes deste aditivo

tem seu valor estimado na ordem de **R$ 16.357,56 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 09 de agosto de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SIRLENE DUARTE VILELA
CPF Sob o Nº.784.223.961 – 49
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:D0C62E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 251/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 251/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
PROCESSO Nº 4541/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) SEBASTIÃO TEODORO LEITE."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881-68, residente e domiciliada à Rua: Arruda Sobrinho, nº 67, Setor Sudoeste em Piranhas/Goiás neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **SEBASTIÃO TEODORO LEITE**, brasileiro, casado, **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, inscrito no CPF sob o nº. 133.854.101 - 34, residente e domiciliado a Rua Álvaro Antônio de Amorim, nº 533, Centro, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este Segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 251/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 251/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) Decreto Municipal N°149/2023 de 18 de Julho de 2023 que "Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados - PSSs, regidos pelo Edital n° 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação - S.M.E e Edital n° 004/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão - S.M.A.G, para contratação temporária de servidores, e consequentemente, prorrogados por igual período, os contratos já firmados, e dá outras providências."
d) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 09 de agosto de 2024.
O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 09 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor mensal nesta data, igual a **R$ 1.363,13 (mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos)**. O recurso orçamentário para a cobertura das despesas decorrentes deste aditivo tem seu valor estimado na ordem de **R$ 16.357,56 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 09 de agosto de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SEBASTIÃO TEODORO LEITE
CPF Sob o Nº. 133.854.101 - 34
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:C7EA9911

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 252/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 252/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
PROCESSO Nº 4541/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) ANDREY AUGUSTO LEITE RIBEIRO."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º

006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881-68, residente e domiciliada à Rua: Arruda Sobrinho, nº 67, Setor Sudoeste em Piranhas/Goiás neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **ANDREY AUGUSTO LEITE RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, inscrito no CPF sob o nº. 046.843.011 - 33, residente e domiciliado a Av. Brasil Central, Qd. 04, Lt. 02 nº 128, Casa 01, Setor Sul, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este Segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 252/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 252/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) Decreto Municipal N°149/2023 de 18 de Julho de 2023 que "Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados - PSSs, regidos pelo Edital n° 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação - S.M.E e Edital n° 004/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão - S.M.A.G, para contratação temporária de servidores, e consequentemente, prorrogados por igual período, os contratos já firmados, e dá outras providências."
d) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 09 de agosto de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 09 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor mensal nesta data, igual a **R$ 1.363,13 (mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos)**. O recurso orçamentário para a cobertura das despesas decorrentes deste aditivo tem seu valor estimado na ordem de **R$ 16.357,56 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 09 de agosto de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ANDREY AUGUSTO LEITE RIBEIRO
CPF Sob o Nº. 046.843.011 – 33
Contratada

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:A880CDF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: ARTHUR DA SILVA CRUZ
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 115/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 914,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.008.
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:4E858A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: ELIANE MARIA DE ANDRADE
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 096/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 914,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.008.
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F4BD3106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 495/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 495/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: NEIREVONY ALVES DOS SANTOS
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 495/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 914,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.008.
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:D96EA774

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 500/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 500/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: ALDENI TEODORO GONÇALVES DE SÁ
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 500/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 914,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.008.
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B690C265

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 734/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 734/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: LUANY DOS REIS SANTOS
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 734/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 738,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manut. da Farmácia Básica – Dot. Orç.: 13.49.10.303.1676.2.264.3.3.90.34 - Fonte: 107.013.
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:19D12E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 525/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 525/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: HIRIAM LINS DIAS CAVALCANTE
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 525/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 914,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.008.
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:AB744F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 503/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 503/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: IONILDES BATISTA RODRIGUES
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 503/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 914,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.008.
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:285B801F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 489/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 489/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: ANA FLAVIA VIEIRA DE SOUZA MARQUES
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 489/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 914,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.008.
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:9879AE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 491/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 491/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: VANDA GOMES DE OLIVEIRA
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 491/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 914,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.008.
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:9A845BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 499/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 499/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: DILMA PATRICIA TELES DA COSTA
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 499/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 914,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.008.
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F4EF8548

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: MICHAEL RIBEIRO FERREIRA
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 108/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 914,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.008.
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E96C68BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 487/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 487/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: LEILIANE PEREIRA DA SILVA
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 487/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 914,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.008.
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:38328571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 494/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 494/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: JULIANA PEIXOTO MARTINS
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 494/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 914,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.008.
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0A648ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 551/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 551/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: FRANCISCA MOURA RIBEIRO CHAGAS
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 551/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 914,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.008.
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:1B163748

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: LUCILENE FERREIRA ALVES
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 093/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 914,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.008.
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:6D843D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: AMANDA DO NASCIMENTO AMORIM DA SILVA
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 128/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 914,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.008.
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A28B5AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 716/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 716/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: MARIA ROSA DE SÁ
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 716/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 914,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.008.
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B49E25E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 497/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 497/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: ANGELA DA SILVA CARVALHO OLIVEIRA
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 497/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 914,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.008.
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:50DF40EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 048/2023 DO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Município de Posse – GO, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 27 de junho de 2023, às 09h00min, foi declarado SUSPENSO, para reavaliação do projeto em função de questionamentos apresentados. Ainda, torno público a republicação do Edital, designando nova data e horário para **sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como fase de habilitação para o dia 10 de agosto de 2023, às 09h00min**, reiterando todos os termos do edital, cujo **OBJETO**: **Contratação de empresa para Execução de Obra reforma de feira coberta Municipal de Posse através de Transferência Especial Estadual** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380, Posse / GO, 24 de julho de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:8A50B3AE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP EDITAL Nº 001/2023

O Município de Posse, Estado de Goiás/Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023, nos artigos: Art. 1º tabela 2.1; Art. 2º suprimir a redação do rodapé da tabela do item 2.1; Art. 3º item 4.2; Art. 4º item 8.1; Art. 5º incluir item 9.2; Art. 6º anexo I, cronograma de atividades; Art. 7º Quadro I do Anexo II; e que estarão abertas até **14 de agosto de 2023**, as inscrições para o PSP visando o preenchimento de vagas e cadastro reserva de ACS – Agente Comunitário de Saúde, Conforme Legislação Pertinente, A RETIFICAÇÃO completa encontra no Placar da Prefeitura e no site: www.posse.go.gov.br e www.ibraspconcursos.com.br. Posse/GO, 24 de julho de 2023.

CLÁUDIA ALVES MACEDO
Gestora do FMS.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:4D4FCC9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA D LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 67/2023.
Processo Administrativo nº 2723/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para a manutenção e conservação do veículo Saveiro placa PQR 4F05
CONTRATADO: VOLKSDIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 5.557,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 24 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:91D97B20

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 69/2023.
Processo Administrativo nº 1917/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens imóveis
CONTRATADO: LEDA MARTINS ALVES DA COSTA ME
CNPJ: 07.187.387/0001-86
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 403,20 (quatrocentos e três reais e vinte centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 24 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:74FC06BB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA E CONTRATO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA E CONTRATO
Dispensa nº 68/2023.
Processo Administrativo nº 2724/2023.
OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito 13 kg
CONTRATO: 036/2023
CONTRATADO: NEIO LUCIO LEMES DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 32.707.632/0001-86
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 24 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D490F0B2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA E CONTRATO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATO

Dispensa nº 91/2023.
Processo Administrativo nº 2479/2023.
OBJETO: Aquisição de combustível líquido granel (óleo diesel S-10)
CONTRATO Nº: 045/2023
CONTRATADO: POSTO FLORESTA LTDA
CNPJ: 01.884.832/0001-80
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 54.127,00 (cinquenta e quatro mil cento e vinte e sete reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 24 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:04F4F3A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO

AVISO DE RESULTADO
CONTRATO

Dispensa nº 72/2023.
Processo Administrativo nº 2592/2023.
OBJETO: Aquisição de combustível líquido granel (óleo diesel S-10)
CONTRATO Nº: 105/2023
CONTRATADO: POSTO FLORESTA LTDA
CNPJ: 01.884.832/0001-80
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 54.127,00 (cinquenta e quatro mil cento e vinte e sete reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 24 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B9CA1EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA E CONTRATO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATO

Dispensa nº 117/2023.
Processo Administrativo nº 2482/2023.
OBJETO: Aquisição de combustível líquido granel (óleo diesel S-10)
CONTRATO Nº: 075/2023
CONTRATADO: POSTO FLORESTA LTDA
CNPJ: 01.884.832/0001-80
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 54.127,00 (cinquenta e quatro mil cento e vinte e sete reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 24 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5FC4A364

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 598

PORTARIA Nº 598/2023 Santa Fé de Goiás, 24 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 24 de Julho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:ADC32695

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 599

PORTARIA Nº 599/2023 Santa Fé de Goiás, 24 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 24 de Julho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:70727537

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 600

PORTARIA Nº 600/2023 Santa Fé de Goiás, 24 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 24 de Julho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A2745A74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 601

PORTARIA Nº 601/2023 Santa Fé de Goiás, 24 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 24 de Julho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DBB302F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DO CONTRATO Nº 240/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 2354/2023
Secretaria Municipal de Administração
Tomada de Preços Nº 006/2023

Assunto: Contratação de empresa para a contratação de empresa para a Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura do Município de Santa Rita do Araguaia-GO, conforme descrito no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo.

CONTRATO Nº 240/2023.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ALPHA ESSENTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 45.024.425/0001-79.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 638.768,80 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 24/07/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.03.04.122.0414.1.003.4.4.90.51 – OBRAS, INSTAL. EQUIP. PRÉDIOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:834A738A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 010/2023.

Processo Administrativo: 4697/2023.
Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Convênio 10/2023, com o SINDICATO RURAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONVENENTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONVENIADO: SINDICATO RURAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n° 02.585.736/0001-02, com sede na AV. JOAQUIM AMÉRICO S/N- PARQUE DE EXPOSIÇÃO MANOEL RODRIGUES , município de Santa Rita do Araguaia – GO, neste ato representada por seu Presidente FERNANDO ACACIO VIEIRA, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 4636865 DGPC GO, inscrito no CPF sob o nº 966.633.831-91, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Araguaia.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio a cooperação mútua entre os partícipes visando a instalação de placas de identificação de propriedades na zona rural do Municipio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal N°1.667/2023,

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	03.03.28.845.2814.9.030.3.3.60.41	81

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:E3B3E9C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.286/2023

Extrato Contrato N°: 09.06.23.286/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: MARIA JOSÉ AZEVEDO DE OLIVEIRA CNPJ/MF: 930.959.451-91 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.301.4139.2013.339034.107.008 FICHA 431 09.01.10.301.4139.2013.339034 102.00 FICHA 430

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09 097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:71FAE20C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.287/2023

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.287/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: MARIA LUCIENE DA SILVA CNPJ/MF: 853.561.231-91 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.301.4139.2013.339034.107.008 FICHA 431 09.01.10.301.4139.2013.339034 102.00 FICHA 430

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09 097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Cpf/mf: 318.368.898-01 Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:19066247

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.288/2023

EXTRATO CONTRATO N°: ***09.06.23.288/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: MARIA NAZARÉ SILVA DA COSTA CNPJ/MF: 012.496.215-77 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR

CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448 09.01.10.302.4139.2014.339034 102.00 FICHA 449

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09 097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01 GESTORA

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:ECC682A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.289/2023

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.289/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: MARIA ZILDENE LEITE CNPJ/MF: 247.351.323-68 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448 09.01.10.302.4139.2014.339034 102.00 FICHA 449

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09 097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Cpf/mf: 318.368.898-01 Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:160A9075

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.290/2023

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.290/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: MARIANA DA SILVA FAZANI FERREIRA LOPES CNPJ/MF: 033.352.921-97 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.301.4139.2013.339034.107.008 FICHA 431 09.01.10.301.4139.2013.339034 102.00 FICHA 430

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Senador Canedo
CNPJ/MF. 09 097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01 Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:31C006C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.291/2023

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.291/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: MARIANA FERREIRA DE SOUZA BESSA CNPJ/MF: 016.104.521-94 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 62.100,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.10.302.4139.2014.339034.107.064 FICHA 448 09.01.10.302.4139.2014.339034 102.00 FICHA 449

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09 097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:8208B917

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.292/2023

EXTRATO CONTRATO N°: 09.06.23.292/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: MARIANA PEREIRA DE SOUSA CNPJ/MF: 704.070.421-80 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O

CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 23 DE JUNHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01 GESTORA

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:0D4760ED

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 19.07.06.002/2023, Processo administrativo nº 1000007675/2023, no Ato declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.376.719/0001-85 e a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.426.889/0001-83; cujo objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC, PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DO ESGOTO PRODUZIDO NOS ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEPENDÊNCIAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SENADOR CANEDO; **Prazo de vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, **contados da sua assinatura, de 06/07/2023 até 06/07/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93; **Valor Total:** O custo da presente contratação é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** fixos e irreajustáveis**; Dotação Orçamentária: 01.19.03.18.122.4100.4169.3 3.90.39 – Fonte: 151, Ficha: 595 – FMMA.**

Senador Canedo/GO, 06 de julho de 2023.

Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
CNPJ/MF 10.376.719/0001-85
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CPF/MF 532.884.401-72
Decreto nº 3.587/2021
Gestor Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:DF9510E6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 122/2023

DECRETO Nº 122 , DE 24 DE JULHO DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2462 de 08/07/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2462 de 08 de JULHO de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de DEZEMBRO de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2462, de 08 de JULHO de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 24 de JULHO de 2023

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 09 FUNDO MUNICIPAL SAUDE
01 PODER EXECUTIVO
Programa: 4139 ASSISTENCIA A SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

1052 10.302.4139.2014.0000 4139 1.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.000,00

LOCAL: 09 FUNDO MUNICIPAL SAUDE
01 PODER EXECUTIVO
Programa: 4139 ASSISTENCIA A SAUDE

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

445 10.302.4139.2014.0000 4139 -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.000,00

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:2D439133

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 123/2023

DECRETO Nº 123 , DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.174.228,00 distribuídos as seguintes dotações:

3.174.228,00

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

61 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 53.228,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

431 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 2.600.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008 000 Atenção Primária

448 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 110.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

449 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 281.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
064 000 Atenção Especializada

461 10.302.4139.4178.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 130.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
064 000 Atenção Especializada

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

50 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -53.228,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

418 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -2.600.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008 000 Atenção Primária

446 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -411.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
064 000 Atenção Especializada

452 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -110.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-3.174.228,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 24 de JULHO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:E6225B50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Trindade – Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público após prazo recursal a **abertura da 2° SESSÃO PUBLICA,** portanto convoca as **empresas habilitadas:** PRINCIPIOS CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.313.134/0001-01; PROWATT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.765.128/0001-62; MELQUIOR SR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.562.747/0001-15 e demais interessados para **ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** no dia **26 de julho de 2023 ás 14h00min** na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, n° 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412 em Trindade/GO. Que será regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as disposições deste Edital, na forma que especifica: Processo n° 10149/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023, maiores informações (62) 3506-7032.

Trindade/GO, 21 de julho de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:759BB093

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 599/23.

DECRETO Nº 599/23. DE, 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. KLEUBER HENRIQUE DE LIMA,** cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 16/06/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:72B6C1BB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 600/23.

DECRETO Nº 600/23. DE, 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª. NAUR RODRIGUES DE QUEIROZ,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 06/07/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:784ADCE8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 601/23.

DECRETO Nº 601/23. DE, 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDSON UMBELINO ROSA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 11/07/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BA9A55B3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 585/23.

DECRETO Nº 585/23. DE, 17 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª. MARCILENE CONCEIÇÃO DE LIMA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 11/07/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D30307B8

PREFEITURA MUNICIPAL
MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Processo nº: 12862/2023

I- INTRODUÇÃO
O presente processo administrativo foi instaurado por determinação do Gestor do Executivo, Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO, para apurar as irregularidades praticadas pela empresa SAFARI K9 SERVIÇOS LTDA, com **CNPJ/MF sob nº 46.429.532/0001-40.**
II- PARTE EXPOSITIVA
Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade acerca do descumprimento de cláusulas constantes no edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 035/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAL E LOGÍSTICA NA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA (FECHAMENTOS, BARRICADAS, TENDAS, PLATAFORMA ELEVADA, GROUND, PALCO, ARQUIBANCADAS, GERADORES, BANHEIRO QUÍMICO E DEMAIS) PARA AS FESTIVIDADES EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO 2023 NO MUNICIPIO DE TRINDADE-GOIÁS (DE 23 DE JUNHO DE 2023 A 02 DE JULHO DE 2023)**.
Informo que na data de **22/06/2023**, foi elaborada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de **nº 035/2022** (doc. em anexo), advindo do Pregão **035/2023**, com a empresa **SAFARI K9 SERVIÇOS LTDA,** com **CNPJ/MF sob nº 46.429.532/0001-40.**
Na data de **22/06/2023** foi encaminhada via e-mail e confirmado recebimento por ligação telefônica, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para assinatura da empresa supracitada e posterior fornecimento do item n° 29, ganho no certame, onde foi respondida com a desistência da empresa SAFARI K9, alegando motivos de força maior.
Na data de **22/06/2023** foi encaminhado OFÍCIO a pedido da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, recomendando abertura de **PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE E ABERTURA DE PROCESSO DE DIPENSA EMERGENCIAL**, afim de suprir imediatamente a lacuna criada pela desistência em fornecer o item do certame**.**
Logo após na data de **23/06/2023**, foi aberto então o processo n° **12862/2023** para Aplicação de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor da empresa **SAFARI K9 SERVIÇOS**

LTDA, com **CNPJ/MF sob nº 46.429.532/0001-40**, pelo fato de não cumprir devidamente com suas obrigações contratuais e recusa em assinar a Ata.

Em **24/06/2023** foi feito o documento **NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** e o mesmo foi enviado para a empresa via Correios e no e-mail cadastrado da empresa, tendo sido também publicado no Diário Oficial do Município, o qual não obteve nenhum tipo de retorno por parte da empresa mesmo tendo sido dado os 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia da mesma.

III- PARTE CONCLUSIVA

Entendemos assim pela ausência de pressupostos de fato e de direito que eximissem a empresa de responsabilidade.

Cumpre citar o que preconiza o item 29 do Edital **035/2023** do certame do Pregão em questão, no que trata sobre as sanções e penalidades, dispõe o seguinte:

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Trindade - GO,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Trindade - GO,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Trindade - GO,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Trindade as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

A aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração **tem previsão legal e visa preservar o interesse público**, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores/prestadores de serviços.

Diante disto configurado estão descumprimento das cláusulas editalícias, no qual deve ensejar responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometidas.

Em face do exposto, verifica-se que o objeto do presente Processo Administrativo, caracteriza irregularidade administrativa, por infração das cláusulas contratuais.

Em consequência, somos de parecer que sejam aplicadas:

1. Multa de 2% sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da intimação.

2. *Ficar impedida de licitar e de contratar com esta Administração, pelo o prazo de 03 (três) anos, garantido o direito de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art.109, inciso I, alínea f).*

Trindade, 24 de julho de 2023.

_____

LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES

_____

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA

_____

***FERNANDO CRISTIN*O DE QUEIROZ**

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:0E27F738

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE TRANSPORTE
AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

AVISO
Processo nº 3804/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

A Secretaria Municipal de Transporte de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA A MANUTENÇÃO DA PONTE CÓRREGO PALMITAL DA FAZENDA MORRO AGUDO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.
	148	UND	ESTACA 2M X 3	R$ 9,37
	14	UND	CAIBRO 5M 5X5	R$ 12,50
	20	UND	TÁBUA 3M X 15	R$ 9,50
	40	UND	TÁBUA 2M X3	R$ 7,50
	04	UND	PRANCHA 5M 30X6	R$ 144,00
	06	UND	PRANCHA 3,5 25X5	R$ 75,00
	01	UND	PRANCHA 3,5 30X5	R$ 90,00
	20	UND	PRANCHA 4M 20X5	R$ 60,00
	02	UND	PRANCHA 4M 25X5	R$ 75,00
	16	UND	PRANCHA 4M 30X5	R$ 90,00
	13	UND	CHAPA MADEIRITE	R$ 115,00

Cachoeira de Goiás, 24 de JULHO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:5B8B52AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 015/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022

OBJETO: O realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2022, originada do Pregão Presencial SRP nº 015/2022, conforme requerido pela Empresa **RR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	%	VALOR REAJUSTADO
128	UNID	DOMPERIDONA 100ml	MEDLEY	R$ 12,01	17,90%	**R$ 14,15**
380	UNID	INSULINA TRESIBA 3ml	NOVO NORDISK	R$ 177,09	8,80%	**R$ 192,67**
391	UNID	LEITE EM PÓ ENSURE 800g	ABBOT	R$ 147,00	32%	**R$ 194,04**

Goiatuba/Go, 24 de julho de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:05C68CDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 24 DE JULHO DE 2023

"Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercíciode 2024 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Através da presente Lei de planejamento tático, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I	-	As orientações gerais de elaboração e execução;
II	-	As prioridades e metas operacionais;
III	-	As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
IV	-	Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária municipal;
V	-	As disposições relativas à despesa com pessoal e serviços extraordinários;
VI	-	Equilíbrio entre receitas e despesas;

VII	-	Critérios e formas de limitação de empenho;
VIII	-	Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX	-	Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; e
X	-	Outras determinações de gestão financeira.

§1º Os dispositivos da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias contêm orientações específicas quanto:

I	-	Ao equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;
II	-	Aos critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar 101, 04 de maio de 2000 – LRF;
III	-	Aos critérios para a recondução da dívida pública municipal caso ultrapasse os respectivos limites, na forma do art. 31 da Lei Complementar 101, 04 de maio de 2000 – LRF;
IV	-	Às normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
V	-	Às condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas; e
VI	-	A outros critérios orientadores à elaboração e execução da movimentação orçamentária e financeira municipal.

§2º Integram a presente lei as metas de resultados fiscais e riscos fiscais do município para o exercício de 2024, compreendendo os demonstrativos a seguir:

I	-	Metas Anuais, instituídas com memória e metodologia de cálculo;
II	-	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
III	-	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
IV	-	Evolução do Patrimônio Líquido;
V	-	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI	-	Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII	-	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;
VIII	-	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
IX	-	Resultado Primário Consolidado; e
X	-	Riscos Fiscais e Providências, avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Capítulo II
DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas obrigatórias e legais e as de funcionamento dos órgãos, fundos e autarquias que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, ficam fixadas em conformidade com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025.
§1º A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das prioridades e metas mencionadas no *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I	-	Provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Autarquias;
II	-	Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III	-	Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
IV	-	Despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal; e
V	-	Conservação e manutenção do patrimônio público.

§2º O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza e extrema pobreza, inclusão social, desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:

I	-	Incentivar programas de geração de emprego e renda em parcerias com outras esferas de Governo e com a Iniciativa Privada;
II	-	Aumentar a capacidade de investimento, promover a Parceria Público-Privada PPP, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
III	-	Formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;
IV	-	Promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;
V	-	Realizar ações na área de infraestrutura que visem a minimizar os desequilíbrios existentes entre as regiões, promovendo o desenvolvimento;
VI	-	Aumentar a arrecadação tributária;
VII	-	Desenvolver o planejamento governamental;
VIII	-	Aperfeiçoar a eficiência de alocação dos recursos orçamentários;
IX	-	Implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;
X	-	Realizar ações na área social que visem à proteção da delinquência de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de drogados;
XI	-	Promover ações integradas de segurança, saúde e educação buscando garantir segurança pública para o cidadão, redução da criminalidade, redução da superpopulação carcerária; gestão e execução de políticas de saúde com ações voltadas para o cidadão; universalização da educação com qualidade, acesso para todos, educação em tempo integral, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas e tecnológicas das escolas e ensino profissionalizante;
XII	-	Fomentar e apoiar ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família;
XIII	-	Priorizar as ações de saneamento básico no Município;
XIV	-	Promover ações de vigilância em saúde epidemiológica ambiental e sanitária, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no município;
XV	-	Apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social com o objetivo da retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;
XVI	-	Implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades para a proteção da juventude, redução da vulnerabilidade social das famílias pertencentes a esta municipalidade;
XVII	-	Apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
XVIII	-	Incentivar as parcerias público-privadas;
XIX	-	Promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades para a cultura, o esporte e o lazer;
XX	-	Ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura, ampliação, reforma e construção de equipamentos culturais e esportivos no Município; e
XXI	-	Prover os Poderes e Órgãos do Município de recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento eficiente de suas funções constitucionais e legais.

§3º Durante o período de elaboração da Proposta Orçamentária 2024, e da sua apreciação pelo Poder Legislativo, poderão ser revistas as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo, considerando as demandas que venham requerer a intervenção do poder público, a exemplo de alterações na legislação, mudanças no cenário econômico-social e situação de emergência e calamidade pública do município, declarada e legalmente reconhecida.
§4º As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2024 se verificadas, quando da sua elaboração, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Da Estrutura

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I	-	Unidade Orçamentária Segmento da administração a que o orçamento consigna dotações especifica para a realização dos Programas de Trabalho;
II	-	Função Maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;
III	-	Subfunção Representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das Ações;
IV	-	Programa Um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V	-	Atividade Um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um Produto necessário à manutenção da Ação de Governo;
VI	-	Projeto Um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um Produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da Ação de Governo;
VII	-	Operação Especial As despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um Produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VIII	-	Categoria de Despesa Representa o efeito econômico da realização das despesas;
IX	-	Grupo de Despesa Representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;
X	-	Modalidade de Aplicação Representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações; e
XI	-	Fonte de Recurso Representam um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas.

§ 1º. Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação de suas Metas.

§ 4º. São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 5º. Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

§ 6º. A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, as Funções e Subfunções, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas, a Modalidade de Aplicação e as Fontes de Recurso.
I – As Funções de Governo que poderão ser alocadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, deverão estar contidas dentre as:

FUNÇÕES DE GOVERNO		
01– Legislativa	12– Educação	21– Organização Agrária
02– Judiciária	13– Cultura	22– Indústria
03- Essencial à Justiça	14– Direitos da Cidadania	23–Comércio e Serviços
04– Administração	15– Urbanismo	24– Comunicações
06- Segurança Público	16– Habitação	25– Energia
08– Assistência Social	17– Saneamento	26– Transporte
09– Previdência Social	18- Gestão Ambiental	27– Desporto e Lazer
10– Saúde	19– Ciência e Tecnologia	28– Encargos Especiais
11– Trabalho	20– Agricultura	99- Reserva de Contingência

II– As Categorias Econômicas utilizadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 são:

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
3	Despesas Correntes	Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital; ou seja, são as realizadas pela administração pública, destinadas a promover a manutenção e funcionamento dos órgãos/entidades que a compõem.
4	Despesas de Capital	classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, ou seja, são as realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos.

III– Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) a serem utilizados na elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, serão:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	
GND 1	Pessoal e Encargos Sociais
GND 2	Juros e Encargos da Dívida
GND 3	Outras Despesas Corrente
GND 4	Investimentos
GND 5	Inversões Financeiras
GND 6	Amortização da Dívida

IV– Modalidades de Aplicação:

ESPECIFICAÇÃO DAS MODALIDADES DE APLICAÇÃO	
20	Transferências à União
22	Execução Orçamentária Delegada à União
30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
31	Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo
32	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
35	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
36	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e Ao Distrito Federal à Conta de Recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
40	Transferências a Municípios
41	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
42	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
45	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
46	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à Conta de Recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
50	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
60	Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos
67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
71	Transferências a Consórcios Públicos
72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
73	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
74	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
76	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
80	Transferências ao Exterior
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
92	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
94	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
95	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
96	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
99	A Definir

V–Elementos de Despesas:

No que tange aos elementos de despesa, a estrutura de codificação da despesa em sua estrutura foi reformulada com a ocorrência da Portaria Interministerial nº 163/2001, devendo se atentar a suas alterações posteriores, que regulam a classificação da despesa para todos os entes da Federação, sendo assim, esta classificação orçamentária será de adoção obrigatória pelo Município de Goiatuba, utilizando na Lei Orçamentária Anual de 2024 os elementos de despesa que vão de encontro as necessidades de execução de despesas do Poder Executivo, Legislativo, Fundos, Fundações e Autarquias. O Projeto de Lei Orçamentária, poderá conter elementos de despesas dentre os relacionados a seguir, levando em consideração as necessidades de execução de cada unidade orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA
materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º , da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

35 - Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, serviços técnicos, monitores diretamente contratados; manutenção e conservação de veículos; diárias a colaboradores eventuais; locação de móveis e imóveis; serviços médicos e odontológicos; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física, atentando-se as modificações propostas na Tabela de Codificação das Despesas do Tribunal de Contas dos Municípios para o exercício de 2024.

37 - Locação de Mão-de-obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38 - Arrendamento Mercantil

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e

materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias, dentre outros serviços prestados por Pessoa Jurídica, atentando-se as modificações propostas na Tabela de Codificação das Despesas do Tribunal de Contas dos Municípios para o exercício de 2024.

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias de locação de equipamentos de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, aquisição de software, locação de software, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas e sites, serviços de comunicação de dados, serviços de telefonia integrantes de pacotes de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, digitalização, outsourcing de Impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de Web e outros Serviços de TIC

41 - Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

42 - Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

43 - Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

45 - Subvenções Econômicas

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46 - Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários, agentes políticos ou empregados da Administração Pública direta e indireta. Em caso de inclusão da previsão de despesas com auxílio-alimentação na Lei orçamentária Anual de 2024, para sua concessão efetiva, faz-se necessário uma legislação autorizativa e específica aprovada pelo Poder Legislativo.

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

49 - Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

51 - Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 - Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

55 - Pensões do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

56 - Pensões do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

59 - Pensões Especiais

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

61- Aquisição de Imóveis
Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização
62 - Aquisição de Produtos para Revenda
Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.
63 - Aquisição de Títulos de Crédito
Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.
64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos
Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
67 - Depósitos Compulsórios
Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita
Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.
76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.
77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
82- Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Pública
Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2o do art. 6o e do § 2o do art. 7o, ambos da Lei no 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
83- Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público –Privado –PPP, exceto Subvenção Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor.
Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
84- Despesas Decorrentes da Participação em Fundo, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais.
Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
85- Transferências por meio de Contrato de Gestão
Transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
86- Compensações a regimes de previdência
Compensações entre regimes de previdência.
91 - Sentenças Judiciais
Despesas orçamentárias resultantes de:
a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;
b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição;
d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e
e) cumprimento de outras decisões judiciais.
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
93 - Indenizações e Restituições

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa evolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

98 - Compensações ao RGPS

Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.

99 - A Classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

OBSERVAÇÃO: Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

Na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, haverá particularidades no que tange a classificação da Reserva de Contingência, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do servidor – RPPS, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para a abertura de créditos adicionais, quando houver, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo, e no que se refere à classificação programática da despesa se dará conforme estabelece a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações posteriores.

VI–As Fontes de Recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2024 serão assim identificadas:

1–Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
2–Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.

OBSERVAÇÃO: 2–Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

As fontes de recursos do exercício anterior (superávit), só poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 a partir de sua execução orçamentária, ou seja, após apuração do superávit financeiro do exercício anterior ao de execução da Lei do Orçamento para o exercício de 2024.

Art. 5º –A receita será detalhada, no projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

I	-	A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF, bem como a tabela de codificações disponibilizada anualmente pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.
II	-	A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.
III	-	A classificação das fontes de recursos de receitas primárias e não primárias obedecerá a tabela de codificação vigente no ato de elaboração do orçamento, podendo o Chefe do Executivo fazer readequação no Projeto de Lei Orçamentária para 2024, caso o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás disponibilize após a aprovação da LOA de 2024, tabela de codificação atualizada para o exercício de 2024.

Seção II
Das Diretrizes Gerais

Art. 6º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999 e suas alterações posteriores, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações posteriores, bem como da Lei do Plano Plurianual relativo ao período **2022 - 2025**.

Parágrafo único – Caso surja alguma outra alteração na Portaria SOF nº 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, o Chefe do Executivo poderá promover alterações na codificação se adequando as novas normas contábeis vigente no ato de sancionamento da Lei.

Art. 7º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e fundações.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I	-	Texto da lei;
II	-	Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III	-	Quadros orçamentário consolidado;
IV	-	Anexo do orçamento fiscal, discriminando receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
V	-	Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I	-	Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo nº 1 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);
II	-	Quadro discriminativo da receita e da despesa (Anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
III	-	Programa de Trabalho (Anexo nº 6 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);
IV	-	Demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Anexo nº 7 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);
V	-	Demonstração da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo nº 8 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VII da Portaria SOF nº 08/85);
VI	-	Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo nº 9 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85); e
VII	-	Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Seção III
Dos Prazos

Art. 10 - O Chefe do Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo e Ministério Público, até o dia 31 de julho de 2023, o estudo da metodologia de cálculo para definição da estimativa da receita e consequentemente a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2024, elaborado a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere, a fim de atender o que preceitua o Art. 12 §3.º da Lei Complementar n.º 101/2000.
§ 1º. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.
§ 2º. Os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei devem ser vistos como indicativo, admitindo-se variações e adequações visando atualizar a possibilidade arrecadativa do Município caso necessário, sendo que o valor estimado da receita que constará no Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2024 será informado ao Poder Legislativo e Ministério Público através do estudo metodológico descrito nesse artigo.
§ 3º. Caso ocorram as variações previstas no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado adequar os Anexos de Metas Fiscais, mediante Decreto.
§ 4º. No caso de discordância quanto a estimativa de receita para o exercício de 2024, devidamente demonstrada na metodologia de cálculo, tanto o Poder Legislativo quanto o Ministério Público, poderão se manifestar discordando, no máximo 30 (trinta) dias após a data de protocolização do estudo metodológico.

Art. 11 - Os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive o Poder Legislativo encaminharão à Área Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 15 de julho de 2023, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 12 - O Poder Legislativo e os demais órgãos da Administração Direta e Indireta encaminharão à Área Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 31 de julho de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 13 - O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2023, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I	-	Número e data do ajuizamento da ação ordinária;
II	-	Número e tipo do precatório;
III	-	Tipo da causa julgada;
IV	-	Data da autuação do precatório;
V	-	Nome do beneficiário;
VI	-	Valor a ser pago; e
VII	-	Data do trânsito em julgado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 14 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 16 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 17 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 18 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,15% (zero vírgula quinze por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único - O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, se atentando para as alterações promovidas através da Portaria Interministerial STN/SOF n° 5[1], de 25 de agosto de 2015 e demais Portarias de alterações que venham a existir até a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá caso necessário, deflagrar a realização de concurso público, desde que se atentando a observância estrita, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta. O concurso público deverá obrigatória e especialmente obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade e da seletividade.
§ 4º. As contratações decorrentes de futuros concursos públicos somente serão realizadas se não comprometerem o limite prudencial equivalente a 95% dos limites máximos das despesas com pessoal mencionados no *caput* deste artigo, e conforme demonstrado abaixo:

	GASTOS DE PESSOAL		
	Limite de Alerta	Limite Prudencial	Limite Máximo
Poder Executivo	48,60%	51,30%	54%
Poder Legislativo	5,40%	5,70%	6%

§ 5º. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão contabilizadas como "outras despesas de pessoal" e computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§6º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

a) - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

b) - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

c) - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 20 –Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I	-	Houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II	-	For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 54 desta Lei; e
III	-	Forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

Parágrafo único.O disposto no*caput*compreende, entre outras:

I	-	A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II	-	A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras; e
III	-	A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Seção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 21 - Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 22 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I	-	Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II	-	Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III	-	Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e
IV	-	Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I	-	Atualização da planta genérica de valores do Município;
II	-	Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III	-	Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV	-	Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V	-	Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal; e
VI	-	A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 24 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 26 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I	-	Para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário; e
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II	-	Para redução das despesas:

a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – a limitação de serviços extraordinários; e
c – a limitação com despesas em investimentos, até a retomada do equilíbrio entre receitas e despesas.

CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas excluídas as relativas às:

I	-	Despesas com pessoal e encargos sociais;
II	-	Despesas com benefícios previdenciários;
III	-	Despesas com PASEP;
IV	-	Despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais
V	-	Despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei; e
VI	-	Dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 referentes às doações e aos convênios firmados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO X
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A Lei Orçamentária do exercício de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO XI
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I	-	Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II	-	Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; e
III	-	Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I	-	Voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente e de conservação de bens públicos; e
II	-	Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e comercial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses local, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste Capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Controle Interno do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 deste Capítulo deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao Órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária do exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 39 – A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO XII
DA TRANSFERÊNCIA DO DUODÉCIMO

Art. 40 – O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, aplicando-se percentual de 7% (sete por cento), sobre as receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2023, citadas no art. 29 – A da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 58, de 23 de setembro de 2009 e nº 109, de 15 de março de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 41 - A inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XIV
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 42 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I	-	As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II	-	A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; e
III	-	O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, mediante afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XV
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 43 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I	-	Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de **2022 - 2025** e com as normas desta Lei;
II	-	Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III	-	Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e
IV	-	Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

CAPÍTULO XVI
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 44 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XVII
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I	-	Elaboração da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta; e
II	-	Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XVIII
DAS EMENDAS

Art. 47 – O Poder Legislativo poderá apresentar emendas ao Projeto de Lei Orçamentária até o valor limite de 2,0% (dois por cento) da RCL (Receita Corrente Líquida), as quais deverão ser atendidas pelo Poder Executivo, conforme preceitua o artigo 152 da Lei Orgânica do Município de Goiatuba, Estado de Goiás e § 9º do Art. 166 da Constituição Federal.

§1° - As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto, sendo que, 1,0% (um por cento) deste valor será destinado a ações e serviços públicos de saúde, e, 1,0% (um por cento) será destinado às demais áreas de atuação do Município de Goiatuba, Estado de Goiás;

§2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no §1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do previsto no Art. 198 da Constituição Federal;

§3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, conforme critérios para execução equitativa das programações a que se refere o §1º deste artigo, observado o anexo de metas e prioridades que integrará a lei prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em montante correspondente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior;

§4º - As programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou legal;

§5º - No caso de impedimento de ordem técnica ou legal, no empenho de despesas que integre a programação, na forma do §3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I	-	Até 120 (cento vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II	-	Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III	-	Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no Inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e
IV	-	Se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§6º - Após o prazo previsto no Inciso IV do § 5º, as programações orçamentárias previstas no §3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na hipótese prevista no inciso I do § 5º;

§7º - Se for verificado que a estimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §3º deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias;

§8º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria;

§9º - Para fins do disposto no §3º deste artigo, a execução da programação será:

I	-	Demonstrada no relatório de que trata o Art. 151, § 1º da Lei Orgânica do Município de Goiatuba, Estado de Goiás;
II	-	Objeto de manifestação específica no parecer previsto no Art. 61, § 1º e Art. 63, ambos da Lei Orgânica do Município de Goiatuba, Estado de Goiás; e
III	-	Fiscalizada e avaliada quanto aos resultados obtidos.

CAPÍTULO XVIX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária e autorizações legislativas posteriores, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo. Considerando ainda, a independência e harmonia entre poderes, instituídas no Art. 2º da CF/88, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, solicitação para abertura de créditos suplementares, destinados ao reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2024 na sua função de governo, a quais deverão serem abertos por Decreto do Poder Executivo, no prazo limite de 10 (dez) dias.

Art. 49 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares com base em percentual das despesas fixadas para o exercício financeiro de 2024, não podendo ser inferior ao percentual de 1,0% (um por cento) do montante da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando necessário.

Art. 50 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante estabelecido no Caput do Art. 49 da presente Lei, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 51. O Poder Executivo poderá, mediante observância legal e em especial ao estabelecido no *caput* do Art. 49 desta Lei, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3o, § 1o, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§ 2º. Para a realização de transposição, utilização, transferência ou remanejamento, a Chefe do Executivo deverá encaminhar um Projeto de Lei Específico ao Poder Legislativo.

Art. 52 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 53 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único - No dia 1º de janeiro de 2024, os valores constantes do Orçamento Anual poderão ser corrigidos com base na variação do INPC-IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2023.

Art. 54 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023. Se a sanção não ocorrer por culpa exclusiva do Poder Legislativo, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, por mês de atraso, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos ou com valores inferiores eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

I	-	Pessoal e encargos sociais;
II	-	Inativos e pensionistas;
III	-	Pagamento do serviço de dívida; e
IV	-	Pagamento das despesas correntes relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 55 - A estrutura da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, deverá observar os critérios da Lei Municipal que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo em vigor, bem como suas alterações posteriores.

Art. 56 – No ato de elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, poderá ser criado e/ou excluído do detalhamento de despesa da lei, Fundos e Autarquias, mediante a respectiva lei de criação e/ou extinção dos mesmos

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24/07/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:E3290ED3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 190/2022 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666, inciso II, Art. 65, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**190/2022**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**DIGITECH ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 11.763431/00012-26.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, UTILITÁRIO, BANDEIRAS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, EDUCATIVO E ESPORTIVO, ELETRÔNICOS E DIVERSOS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Global:	R$ 42.895,98
Prazo de vigência	DE 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339030.16
Data da publicação:	24/07/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/21, inciso II, Art. 65, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B0B2A4D2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 200/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666, inciso II, Art. 65, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**200/2022**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**MIXBRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 28.153.719/0001-81.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, UTILITÁRIO, BANDEIRAS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, EDUCATIVO E ESPORTIVO, ELETRÔNICOS E DIVERSOS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Global:	R$ 34.847,70
Prazo de vigência	DE 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339030.16 17.1723.08.122.1002.2061.339030.26
Data da publicação:	24/07/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/21, inciso II, Art. 65, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:93B57620

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PASTA PROCESSO DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 102/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 086-SMS (EM ANEXO). processo 8094/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	2.800,00
TOTAL				**2.800,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CARVALHO OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI **CNPJ/CPF:** 41.725.142/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PASTA PROCESSO 32X46 PAPEL RECICLATO 240GR 4 CORES COM VINCO ORELHA COM TIMBRE DA SECDE SAÚDE	UND		2.000,0000	1,4000	2.800,0000
Total							**2.800,0000**

Total	**2.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 24 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:D14E7491

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 126/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 111-SMS (EM ANEXO). processo 8095/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	107	250,00
TOTAL				**250,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CARVALHO OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI **CNPJ/CPF:** 41.725.142/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BLOCO REQUISIÇÃO EXAME CITOPATOLOGICO	UNIDADE		5,0000	50,0000	250,0000
Total							**250,0000**

Total	**250,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 24 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:0BE51B66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIOS SIMPLES E ESPECIAL. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 192/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 170-SMS (EM ANEXO). processo 8097/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	107	900,00
TOTAL				**900,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CARVALHO OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI **CNPJ/CPF:** 41.725.142/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 15X21CM PAPEL COPIATIVO 50X2	UNIDADE		20,0000	20,0000	400,0000
1	2	RECEITUARIO SIMPLES BLOCO COM 100 FOLHAS	BL		20,0000	25,0000	500,0000
Total							**900,0000**

Total	**900,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 24 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:0C644651

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONFECÇÃO DE PPROTUARIO E MAPS DE CONSULTAS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 397/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 404-SMS (EM ANEXO). processo 8096/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CARVALHO OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI **CNPJ/CPF:** 41.725.142/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRONTUARIO	BL		50,0000	35,0000	1.750,0000
1	2	MAPA DE CONSULTAS, PAPEL SULFITE 75G/M², BLOCOS COM 100 FLS	BL		50,0000	25,0000	1.250,0000
Total							**3.000,0000**

Total	**3.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 24 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:1E298B23

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONFECÇÃO DE FAIXAS PERSONALIZADAS DE 500 X 70 COM IMPRESSÃO EM LONA PARA CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO "PEROLÂNDIA SEM QUEIMADAS" E "PEROLÂNDIA SEMPRE VERDE", CONFORME OFÍCIO Nº 034/2023-SEMMAP E SOL processo 8014/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
02.34	02.34.18.541.0082.2822.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.100,00
TOTAL				**2.100,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: QUIRINO MORAES DA SILVA **CNPJ/CPF:** 09.502.553/0001-17

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FAIXA 5,00X70CM IMPRESSÃO EM LONA	UNIDADE		6,0000	350,0000	2.100,0000
Total							**2.100,0000**

Total	**2.100,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, 24 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:E83793C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº288/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº288/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SERVIÇO DE VISTORIA NO VEÍCULO STRADA QBC-0225, CONFORME OFÍCIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS. processo 8015/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.26	04.26.26.782.0081.2164.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	108,00
TOTAL				**108,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: VISTOCAR INSPECAO E VISTORIA VEICULAR LTDA **CNPJ/CPF:** 44.281.039/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VISTORIA VEICULAR	UNIDADE		1,0000	108,0000	108,0000
Total							**108,0000**

Total	**108,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 24 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:EB67B55B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIO Nº 036/2023

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIO Nº 036/2023

> *"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Prestação de serviços profissionais em Assessoria Cultural, referente a aplicação da Lei Paulo Gustavo (Lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, pensada com objetivo de apoiar fazedores de cultura, diante dos desafios da Pandemia de Covid-19''

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Prestação de serviços profissionais em Assessoria Cultural, referente a aplicação da Lei Paulo Gustavo (Lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, pensada com objetivo de apoiar fazedores de cultura, diante dos desafios da Pandemia de Covid-19,** para o exercício de 2023.

CONSIDERANDO que a empresa: **MARILIA STEGER CONSUELO MENDES 00173536107** inscrita no **CNPJ:** 48.513.232/0001-70**,** apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

"Considerando que a contratação de profissional especializado com expertise no assunto, pois o Município não dispõe de servidores especializados, o que justifica a contratação do profissional já qualificado neste processo para prestação dos serviços especializados, junto à Secretaria de Cultura.
A contratação é necessária, pois o profissional irá exercer assessoria especializada, com objetivo de apoiar fazedores de cultura, diante dos desafios da Pandemia de Covid-19, a Lei Paulo Gustavo foi criada para incentivar a cultura e a garantir ações emergenciais, em especial as demandas pelas consequências do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.
Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Prestação de serviços profissionais em Assessoria Cultural, referente a aplicação da Lei Paulo Gustavo (Lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, pensada com objetivo de apoiar fazedores de cultura, diante dos desafios da Pandemia de Covid-19**, até 10 de JULHO de 2024.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Prestação de serviços profissionais em Assessoria Cultural, referente a aplicação da Lei Paulo Gustavo (Lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, pensada com objetivo de apoiar fazedores de cultura, diante dos desafios da Pandemia de Covid-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação:

MARILIA STEGER CONSUELO MENDES 00173536107, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 48.513.232/0001-70, estabelecido na Rua T 61, nº 265, APT 703, quadra 130, lote 17E, Cond. Edif. Lion Dor, setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74223-170, neste ato representada por **MARILIA STEGER CONSUELO MENDES**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF: 001-735.361-07 residente e domiciliado Rua T 61, nº 265, APT 703, quadra 130, lote 17E, Cond. Edif. Lion Dor, setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74223- 170, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 5.423,35 (cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)** conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
MARILIA STEGER CONSUELO MENDES 00173536107				**R$ 5.423,35**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Prestação de**	**R$ 5.423,35**	**R$ 5.423,35**

		serviços profissionais em Assessoria Cultural, referente a aplicação da Lei Paulo Gustavo (Lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, pensada com objetivo de apoiar fazedores de cultura, diante dos desafios da Pandemia de Covid-19		

Totalizando a Dispensa em **R$ 5.423,35 (cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 10 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:6980B11C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9151/2023 CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9151/2023
Chamada Pública/PNAE Nº 001/2023
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 9151/2023
Homologo o Procedimento Licitatório do Chamada Pública/PNAE nº 001/2023, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos, a seguinte empresa com seus respectivos valores:
Empresa :Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte Goiano (COOPERMEL) sob o nº CNPJ: 07.940.900/0001-68.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KG	Abobrinha	1.822	R$ 7,60	R$13.847,20
2	KG	Abacaxi	3.792	R$ 8,65	R$ 32.800,80
3	KG	Abobora kabotia	2.175	R$ 3,50	R$ 7.612,50
4	UND	Acelga	500	R$ 6,16	R$ 3.080,00
5	KG	Açafrão	150	R$ 62,18	R$ 9.327,00
6	MAÇO	Alface	1.490	R$ 4,94	R$ 7.360,60
7	KG	Banana maçã	2.697	R$ 5,30	R$ 14.294,10
8	KG	Banana prata	4.147	R$ 5,33	R$ 22.103,51
9	KG	Batata doce	100	R$ 5,14	R$ 514,00
10	MAÇO	Cheiro verde	1.952	R$ 5,33	R$ 10.404,16
11	UND	Couve orgânica	1.501	R$ 5,83	R$ 8.750,83
12	KG	Farinha de mandioca	2.334	R$ 12,16	R$ 28.381,44
13	KG	Inhame	50	R$ 7,48	R$ 374,00
14	KG	Manteiga de leite	70	R$ 40,70	R$ 2.849,00
15	KG	Mamão	2.056	R$ 7,90	R$ 16.242,40
16	KG	Melancia	6.071	R$ 3,88	R$ 23.555,48
17	KG	Milho verde	2.660	R$ 6,28	R$ 16.704,80
18	UND	Ovo vermelho	8.876	R$ 0,81	R$ 7.189,56
19	KG	Pepino	300	R$ 8,33	R$ 2.499,00
20	KG	Polpa de frutas	6.461	R$ 33,16	R$ 214.246,76
21	KG	Polvilho doce	406	R$ 15,30	R$ 6.211,80
22	KG	Queijo tipo muçarela	894	R$ 46,29	R$ 41.383,26
23	KG	Mandioca descascada	4.412	R$ 4,16	R$ 18.353,92
24	KG	Repolho	800	R$ 3,18	R$ 2.544,00
25	KG	Abobora madura	1.822	R$ 3,46	R$ 6.304,12
26	KG	Queijo Ralado	504	R$ 33,99	R$ 17.130,96
VALOR TOTAL: 534.065,20					

Porangatu,24 de julho de 2023.

JOÃO MÁRIO TOLEDO LIMA
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:5CC9DD97